

AGENDA

TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

JULHO / 2019

D S T Q Q S S

	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

DEPARTAMENTO PESSOAL ONLINE[®]

Website: www.departamentopessoalonline.com

07/2019	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS
<p style="text-align: center; font-size: 24pt; font-weight: bold;">05</p> <p style="text-align: center;">(SEXTA-FEIRA)</p>	<p>SALÁRIOS: prazo máximo para pagamento dos salários referente à competência 06/2019. Base Legal: Art. 459 da CLT e IN SRT nº 01/89</p> <p>FGTS: prazo máximo para recolhimento do FGTS mensal dos empregados através da GRF referente à competência 06/2019. Base Legal: Lei 8.036/90</p> <p>CAGED: prazo máximo para entrega do CAGED mensal referente à competência 06/2019. Base Legal: Lei 4.923/65</p> <p>GFIP/SEFIP: prazo máximo para transmissão via conectividade social do arquivo NRA.SFP referente à competência 06/2019. Base Legal: Manual da GFIP/SEFIP 8.4</p> <p>SIMPLES-DOMÉSTICO: prazo máximo para recolhimento, através do DAE, da contribuição previdenciária, FGTS e IRRF dos segurados domésticos referente à competência 06/2019. Base Legal: Art. 34, Lei Complementar 150/15</p>
<p style="text-align: center; font-size: 24pt; font-weight: bold;">10</p> <p style="text-align: center;">(QUARTA-FEIRA)</p>	<p>CÓPIA DA GPS: prazo máximo para encaminhar cópia da GPS ao sindicato representativo da categoria econômica ou profissional referente à competência 06/2019. Base Legal: Art. 225, inciso V, do Decreto 3.048/99</p>
<p style="text-align: center; font-size: 24pt; font-weight: bold;">15</p> <p style="text-align: center;">(SEGUNDA-FEIRA)</p>	<p>ESOCIAL: prazo máximo para as entidades empresariais enquadradas no 1º grupo e 2º grupo realizarem a transmissão do evento periódico de fechamento referente à competência 06/2019. Base Legal: Resolução do CDE nº 02/2016</p> <p>EFD-REINF: prazo máximo para as entidades empresariais enquadradas no 1º grupo e 2º grupo realizarem a transmissão do evento periódico de fechamento referente à competência 06/2019. Base Legal: Art. 3 da IN da RFB nº 1.701/2017</p> <p>DCTFWeb: prazo máximo para as entidades empresariais enquadradas no 1º grupo e 2º grupo realizarem a transmissão da DCTFWeb mensal referente à competência 06/2019. Base Legal: Artigo nº 5 da IN da RFB nº 1.787/2018</p> <p>RELAÇÃO SINDICAL: prazo máximo para entrega da relação de empregados ao sindicato da categoria econômica ou profissional dos trabalhadores que tiveram recolhimento da contribuição sindical referente ao mês de 06/2019. Base Legal: NT SRT/MTe 202/09</p> <p>INSS: prazo máximo para recolhimento das contribuições previdenciárias dos segurados contribuintes individuais e facultativos referente à competência 06/2019. Base Legal: Art. 30, inciso II, da Lei 8.212/91</p>

07/2019	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS
<p>19 (SEXTA-FEIRA)</p>	<p>IRRF: prazo máximo para recolhimento dos fatos geradores do IRRF referente à competência 06/2019. Base Legal: Lei 11.196/05</p> <p>INSS: prazo máximo para recolhimento das contribuições previdenciárias dos segurados empregados referente à competência 06/2019. Base Legal: Art. 30, inciso I, alínea "b", da Lei 8.212/91</p> <p>CPRB: prazo máximo para recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre a receita bruta (para aquelas optantes e enquadradas na legislação da desoneração da folha de pagamento) referente à competência 06/2019. Base Legal: Art 9, inciso III, da Lei 12.546/11</p>
<p>25 (QUINTA-FEIRA)</p>	<p>PIS/FOLHA DE PAGAMENTO: prazo máximo para efetuar o recolhimento do PIS incidente sobre a folha de pagamento referente à competência 06/2019 de determinadas empresas listadas no Art. 13 da MP nº 2.158-35/01, exceto empresas financeiras ou equiparadas. Base Legal: Art. 18, inciso II, da MP nº 2.158-35/01</p>
<p>31 (QUARTA-FEIRA)</p>	<p>CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DOS EMPREGADOS: prazo máximo para efetuar o recolhimento da contribuição sindical através da GRCSU dos empregados que autorizaram o desconto no mês de 06/2019. Base Legal: Art. 586 da CLT</p>

Nota¹: a partir da competência 05.2019 os eventos do eSocial com prazo de transmissão até o dia 07 do mês seguinte passaram para até o dia 15 do mês seguinte durante a implantação do eSocial (modificação de origem provisória).

Nota²: a partir de 01.03.2019, enquanto vigorar a MP nº 873/2019, a contribuição sindical dos empregados – quando autorizada – não deve ser descontada em folha de pagamento e deve ser recolhida pelo próprio empregado através de boleto bancário mediante solicitação ao sindicato representativo da categoria econômica ou profissional (vencimento: 31.07.2019).

Nota³: referente ao 3º grupo de empresas, a partir de 10.07.2019 se iniciaria a obrigação de transmissão dos eventos periódicos do eSocial, contudo, este prazo foi alterado para 01.2020. Início da obrigação de transmissão dos eventos de tabelas, não periódicos e periódicos da EFD-REINF mantido a partir de 10.07.2019.

Divulgação no portal eSocial em 26.06.2019: <https://portal.esocial.gov.br/noticias/seminario-de-simplificacao-do-esocial>

Nota⁴: a partir de 07.2019 se iniciaria a obrigação de transmissão dos eventos do eSocial relacionados a SST (segurança e saúde do trabalho) do 1º grupo de empresas, contudo, este prazo foi alterado para 01.2020.

Divulgação no portal eSocial em 26.06.2019: <https://portal.esocial.gov.br/noticias/seminario-de-simplificacao-do-esocial>

Tabela do INSS (segurado empregado, doméstico e avulso)	
Salário-de-contribuição	Alíquota
Até R\$ 1.751,81	8%
De R\$ 1.751,82 até R\$ 2.919,72	9%
De R\$ 2.919,73 até R\$ 5.839,45	11%

Portaria ME nº 09 de 15/01/2019 Vigência: 01/2019

Tabela do INSS (segurado contribuinte individual e facultativo)	
Salário-de-contribuição	Alíquota (%)
R\$ 998,00 (valor mínimo)	11%
De R\$ 998,00 até R\$ 5.839,45	20%

Portaria ME nº 09 de 15/01/2019 Vigência: 01/2019

Tabela do salário-família	
Remuneração mensal	Valor da cota (R\$)
Até R\$ 907,77	R\$ 46,54
De R\$ 907,78 até R\$ 1.364,43	R\$ 32,80

Portaria ME nº 09 de 15/01/2019 Vigência: 01/2019

Tabela do IRRF		
Base de cálculo	Alíquota (%)	Dedução (R\$)
Até R\$ 1.903,98	***	***
De R\$ 1.903,99 até R\$ 2.826,65	7,5 %	R\$ 142,80
De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05	15 %	R\$ 354,80
De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68	22,5 %	R\$ 636,13
Acima de R\$ 4.664,68	27,5 %	R\$ 869,36

Dedução por dependente: R\$ 189,59

MP nº 670 de 10/03/2015 e Lei nº 13.149 de 21/07/2015 Vigência: 04/2015

Tabela do IRRF – Participação nos lucros e resultados (PLR)		
Valor do PLR anual	Alíquota (%)	Dedução (R\$)
De R\$ 0,00 a R\$ 6.677,55	***	***
De R\$ 6.677,56 a R\$ 9.922,28	7,5 %	R\$ 500,82
De R\$ 9.922,29 a R\$ 13.167,00	15 %	R\$ 1.244,99
De R\$ 13.167,01 a R\$ 16.380,38	22,5 %	R\$ 2.232,51
Acima de R\$ 16.380,38	27,5 %	R\$ 3.051,53

Anexo III da Instrução Normativa da RFB nº 1.500 de 29/10/2014 Vigência: 04/2015

Tabela do salário mínimo federal	
Valor (R\$)	Legislação
R\$ 998,00	Decreto nº 9.661 de 01/01/2019

Vigência: 01/2019

